INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 5/2026/CAC - CGAB/IFRO, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.000026/2026-48

DOCUMENTO SEI Nº 2892173

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DISCENTES PARA O PROJETO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO CAFÉ

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.137/REIT-CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966168), publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, página 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009; estabelecidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 dezembro de 2015, e posteriores; e pela Portaria nº 102/REIT - CGAB/IFRO, de 27 de janeiro de 2025 (SEI nº 2536347)

RESOLVE

Por meio do Departamento de Extensão, tornar **PÚBLICA** a seleção de estudantes para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas ao Projeto Centro de Excelência do Café, no âmbito do IFRO - *Campus* Cacoal, de acordo com as condições abaixo.

1. DO PROJETO

O projeto tem por objetivo promover o fortalecimento da cadeia produtiva do café por meio da implantação de um centro de referência especializado, equipado com laboratórios de ponta, áreas de capacitação e espaços destinados à demonstração prática, visando integrar o desenvolvimento tecnológico ao suporte direto no campo. A iniciativa prevê a construção de uma central de captação de água e de um viveiro, além da estruturação de laboratórios com equipamentos modernos para o atendimento a viveiristas de todo o estado e a produtores da região, oferecendo análises, testes diversos e orientações sobre técnicas de manejo. Através da realização de cursos e treinamentos, o projeto busca gerar impactos sociais, econômicos e culturais significativos, consolidando a melhoria da qualidade produtiva e o desenvolvimento sustentável da cafeicultura regional.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar sete (7) estudantes do IFRO - *Campus* Cacoal, matriculados no curso superior de Engenharia Agronômica e três (3) estudantes dos cursos técnicos integrados em Agroecologia ou Agropecuária, para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas ao Projeto Centro de Excelência do Café, com atuação durante o período de seis (6) meses, a partir da data de convocação – prevista para ocorrer em fevereiro de 2026.

2.2. Solicitações de impugnação do Edital poderão ser interpostos junto ao Departamento de Extensão com o modelo de requerimento disponível no Anexo II, pelo e-mail: depex.cacoal@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação IMPUGNAÇÃO/EDITAL ESTUDANTE BOLSISTA PROJETO CEC.

3. INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da seleção estudantes do IFRO *Campus* Cacoal, matriculados exclusivamente no curso de Engenharia Agronômica, Técnico Integrado em Agroecologia e Técnico Integrado em Agropecuária, que preencham os requisitos de ingresso indicados neste edital.

3.2. Ao fazer sua inscrição, o (a) candidato (a) confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Não poderão concorrer alunos (as) que já recebem bolsas em outros editais/projetos vigentes no IFRO ou que não preencham os requisitos preestabelecidos neste Edital.

3.4. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período determinado, sob orientação e supervisão da equipe de trabalho do projeto, e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária correspondente à função de Bolsista do Projeto Centro de Excelência do Café.

Quadro 1 - Quadro de vagas para bolsistas

Bolsista/Função	Limites Máximos de Referências				Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
	Quantidade de vagas	CH Semanal	Período	Valor da Bolsa	
Bolsista	4	10h	6 meses	R$ 700,00 mensais	Estudante matriculado no curso de Engenharia Agronômica no IFRO Campus Cacoal. Ser maior de 18 anos.

Bolsista inscrito(a) no PSU em Ações Afirmativas	3	10h	6 meses	R$ 700,00 mensais	Estudante matriculado no curso de Engenharia Agronômica no IFRO Campus Cacoal. Ser maior de 18 anos.
Bolsista	2	10h	6 meses	R$ 300,00 mensais	Estudante matriculado no curso Técnico Integrado em Agroecologia ou Técnico Integrado em Agropecuária no IFRO Campus Cacoal.
Bolsista inscrito(a) no PSU em Ações Afirmativas	1	10h	6 meses	R$ 300,00 mensais	Estudante matriculado no curso Técnico Integrado em Agroecologia ou Técnico Integrado em Agropecuária no IFRO Campus Cacoal.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/EhK8MRYS8hYUn5FB9 até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.7. No processo de inscrição, o (a) candidato (a) deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF e conforme as instruções do formulário:

I - Cópia do documento de identificação oficial com foto, frente e verso.

II - Comprovante de Matrícula;

III - Quadro de Pontuação (Anexo I) preenchido pelo (a) candidato (a);

IV - Cópia dos títulos comprobatórios indicados pelo (a) candidato (a) na inscrição, conforme a Ficha de Pontuação disposta nos Anexo I;

V - Documento com a página da sua chamada no PSU do IFRO, disponível no endereço https://selecao.ifro.edu.br/unificado (apenas para candidatos (as) oriundos de ações afirmativas);

VI - Comprovante bancário em nome do (a) candidato (a), contendo nome, número da agência e da conta (cópia do cartão, extrato bancário ou outro).

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo I.

3.9. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do (a) candidato (a), por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

3.10. Na inexistência de candidatos de Ações Afirmativas inscritos ou classificados, as vagas serão automaticamente destinadas para ampla concorrência.

3.11. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

4. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção dos bolsistas será realizada pela equipe de trabalho do Projeto Centro de Excelência do Café, no âmbito do *Campus* Cacoal, com base nos itens e valores de pontuação dispostas nos Quadro 2.

Quadro 2 - Indicadores de Pontuação

Experiência/Critério	**Descrição (comprovadas por meio de certificados, declarações ou cópias de publicações, conforme cada caso)**	**Unidade**	**Pontuação por Unidade**	**Limite de Pontuação**
Experiência na área de análises, testes e manejo do café	Experiência comprovada por certificado, declaração ou outro documento oficial	Certificado/ declaração	3	6
Experiência como colaborador bolsista em projetos de extensão	Colaborador bolsista em projetos de extensão	Certificado/ declaração	2	4
Colaborador voluntário em projetos de extensão ou de pesquisa	Participação como colaborador	Certificado/ declaração	1	2
Cursos complementares na área do projeto (carga horária mínima de 20h por curso)	Formação comprovada	Certificado/ declaração	2	4
Pontuação				**16**

4.2. Os candidatos deverão preencher o quadro acima com a pontuação que apurarem, cujos resultados serão conferidos pela equipe de trabalho do Projeto Centro de Excelência do Café com base na documentação apresentada.

4.3. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1 é obrigatório.

4.4. O documento indicado no número V do item 3.7 é obrigatório para os (as) candidatos (as) que concorrem nas vagas destinadas às ações afirmativas. O não envio do documento, para essa modalidade de inscrição, fará com que o (a) candidato (a)

concorra em ampla concorrência.

4.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Caso haja empate, serão considerados para fins de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A)

II - Maior tempo na instituição

III - Maior pontuação em projetos

IV - Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

4.6. Se necessário, a equipe de trabalho do Projeto Centro de Excelência do Café e o Departamento de Extensão consultarão o SUAP para verificar o I.R.A dos estudantes em situação de empate.

4.7. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO.

4.8. Recursos poderão ser interpostos junto ao Departamento de Extensão com o modelo de requerimento disponível no Anexo II, pelo e-mail: depex.cacoal@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/EDITAL ESTUDANTE BOLSISTA PROJETO CEC.

4.9. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados aos impetrantes na publicação do Resultado Final.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Os bolsistas selecionados neste processo farão jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

5.2. A remuneração será efetuada diretamente ao aluno bolsista, em sua conta pessoal, via PIX, na forma de pagamento de bolsas de auxílio a estudantes. Para isso, a chave a ser cadastrada deverá ser o CPF – obrigatoriamente.

5.3. O pagamento da bolsa será realizado mediante a apresentação de relatório de atividades, assinado pelo aluno bolsista e atestado pelo Supervisor ou Coordenador do Projeto, validando a participação nas atividades relacionadas e com o quantitativo de horas realizado.

5.4. A assinatura deverá ser eletrônica, realizada através da plataforma GOV.BR, do SUAP ou de outra plataforma de assinatura digital.

5.5. A atividade de Colaborador Bolsista dentro deste Edital não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

5.6. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos bolsistas para atendimento à demanda deste Edital.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, e ocorrerão conforme cronograma.

6.2. O candidato deverá desenvolver as atividades conforme orientações da Equipe de Trabalho do Projeto Centro de Excelência do Café.

6.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério da equipe do projeto.

7. CRONOGRAMA

7.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

Quadro 3 - Cronograma do Edital

ESPECIFICAÇÃO (O QUÊ?)	PERÍODO (QUANDO?)	MEIO (COMO/ONDE?)
Lançamento do Edital	05/01/2026	Site do IFRO
Período de Impugnação	05 a 15/01/2026	e-mail: depex.cacoal@ifro.edu.br
Período de Inscrições	até 18/02/2026	https://forms.gle/EhK8MRYS8hYUn5FB9
Homologação das inscrições e resultado preliminar	19/02/2026	Site do IFRO
Período de interposição de recursos contra a Homologação das inscrições e Resultado Preliminar	até 23/02/2026	e-mail: depex.cacoal@ifro.edu.br
Respostas às interposições de recursos contra a Homologação das inscrições, Homologação do Resultado Final e Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	25/02/2026	Site do IFRO
Início das atividades	02/03/2026	Conforme orientações da equipe

7.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

7.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do

Edital.

7.4. O período de vigência deste Edital se restringe à execução das demandas relacionadas ao projeto.

7.5. Todos os prazos e trâmites serão conduzidos pelo horário oficial de Rondônia.

7.6. Havendo disposição orçamentária as bolsas poderão ser renovadas, conforme disposto no Quadro 1.

7.7. Em caso de descumprimento, por parte do bolsista das demandas solicitadas pela Equipe de Trabalho do Projeto Centro de Excelência do Café, este poderá ser desvinculado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

8.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO (www.ifro.edu.br) bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

8.4. O candidato que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

8.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas para demandas do Projeto Centro de Excelência do Café, no âmbito do *Campus* Cacoal.

8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO (www.ifro.edu.br) inclusive os editais de alteração, se houver.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamentos de Extensão do *Campus* Cacoal.

Documento assinado eletronicamente por **Agatha Christie de Souza Zemke**, **Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 05/01/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2892173** e o código CRC **480F2760**.

ANEXOS

ANEXO I

ANEXO I
EDITAL Nº XX/2026/CAC - CGAB/IFRO, DE XX DE JANEIRO DE 2026
QUADRO INDICADOR DE PONTUAÇÃO

Experiência/Critério	Descrição (comprovadas por meio de certificados, declarações ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
Experiência na área de análises, testes e manejo do café	Experiência comprovada	Certificado/ declaração	3	6	
Experiência como colaborador bolsista em projetos de extensão	Colaborador bolsista em projetos de extensão	Certificado/ declaração	2	4	
Colaborador voluntário em projetos de extensão ou de pesquisa	Participação como colaborador	Certificado/ declaração	1	2	
Cursos complementares na área do projeto (carga horária mínima de 20h por curso)	Formação comprovada	Certificado/ declaração	2	4	
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADA					

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)
Assinatura Eletrônica

ANEXO II

ANEXO II
EDITAL Nº 05/2026/CAC - CGAB/IFRO, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
SIAPE			
E-mail:			
REFERÊNCIA DO RECURSO			
( ) Homologação de inscrição **( ) Análise documental** **( ) Critério de desempate** **( ) Outros motivos: Especificar _____**			
ARGUMENTOS QUE EMBASAM O RECURSO			
Texto. **Cacoal, XX de _____ de 2026** **Assinatura Eletrônica**			
APÓS O PREENCHIMENTO	Este recurso deve ser enviado no e-mail depex.cacoal@ifro.edu.br	O envio deve ser feito dentro do prazo previsto no edital, conforme o item 7	O Departamento de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos, conforme o item 3.11

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

a) Participar de capacitação específica, para o desempenho de sua função.
b) Participar das reuniões para as quais forem convocados.
c) Engajar-se nas atividades de divulgação.
d) Participar da organização de documentos e materiais.
e) Participar de reuniões junto à Coordenação, dentre outras atribuições a critério da Equipe de Trabalho do Projeto.
f) Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas.
g) Auxiliar na organização de eventos relacionados ao projeto.
h) Entregar relatório de atividades, assinado pelo Coordenador do Projeto.